



PARECER CONCLUSIVO DO GESTOR

Termo de Colaboração	CONTRATO SUPERIOR Nº 52/2021
Entidade	Lar Beneficente João 3.16
Vigência	28/08/2021 à 31/01/2022
Objeto	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DE AMBOS OS SEXOS, EM SITUAÇÃO DE RISCO, ASSEGURANDO O ACESSO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS LÚDICAS E DE LAZER NA COMUNIDADE E DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
Prestação de Contas	TOTAL – PERÍODO CONFORME VIGÊNCIA CONTRATUAL
Em análise ai processo de prestação de contas em epígrafe, verificamos que consta parecer da Comissão de Avaliação e Monitoramento, com conclusão: (x) Regular () Regular com Ressalvas () Irregular	
Em análise ai processo de prestação de contas em epígrafe, verificamos que consta parecer do Controle Interno do Município, com conclusão: (x) Regular () Regular com Ressalvas () Irregular	
PARECER CONCLUSIVO Trata-se de análise acerca dos recursos a título de Termo de Colaboração à Lar Beneficente João 3.16, em observância ao disposto na Instrução Normativa n. 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Cabe destacar precipuamente que o Lar Beneficente João 3.16 é uma entidade SEM FINS LUCRATIVOS que tem por objeto de serviço de acolhimento institucional para atendimento de crianças e adolescentes, de ambos os sexos, em situação de risco, assegurando o acesso às atividades culturais lúdicas e de lazer na comunidade e de proteção e promoção social. Vê-se que o objeto do repasse do Termo de Fomento - CONTRATO SUPERIOR Nº 52/2021 é destinado ao pagamento de pessoal, material de consumo e material permanente. Verificou-se que foi utilizado o valor total de todas as parcelas repassadas, destinado para o	



atendimento à população do município de Agrolândia, em situação de risco.

Portanto, manifesto-me favoravelmente a aprovação da prestação de contas do termo acima mencionado do ano de 2021, do recurso a título de Termo de Colaboração ao Lar Beneficente João 3.16.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença dos elementos e formalidades exigidas conforme legislação que regulamentam a espécie.

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para quais foram concedidas, bem como a realização do objeto do Termo de Colaboração.

Sendo assim, considera-se APROVADA a prestação de contas, na forma acima descrita.

Agrolândia, 31 de janeiro de 2022.

Guido Bauer

Secretário de Saúde